FORNECIMENTO DE CAIXAS PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS DE FOGO QUE ATENDAM À SEGURANÇA ARMADA CONTRATADA PELAS REPRESENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento apresenta as informações exigidas no Art. 7 da Portaria-TCU nº 121/2023 para os casos das contratações diretas, as quais deverão subsidiar a elaboração do Termo de Referência pelo Searp/SecCompras, conforme competência dada no art. 55, inciso III, da Portaria-Segedam nº 12/2024.

1. OBJETO

1.1. **Item 1:** Fornecimento de caixa para desmuniciamento de armas de fogo para Representação do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro – REP-RJ.

1.2. **Item 2:** Fornecimento de caixa para desmuniciamento de armas de fogo para Representação do Tribunal de Contas da União no Estado de São Paulo – REP-SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir a segurança durante o processo de desmuniciamento dos armamentos nas dependências das REP-RJ e REP-SP de forma a proporcionar ambiente seguro aos colaboradores e servidores e reduzir a possibilidade de acidentes com armas de fogo.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA UNIDADE DE MEDIDA ADOTADA

3.1. Os itens objeto dessa contratação, bem como as unidades de medidas e propostas de preços estão detalhados no Mapa de Cotações (peça 2).

3.2. Considerando que das empresas que apresentaram propostas, a única com SICAF válido é a JL & A COMERCIAL LTDA, com CNPJ: 41.041.493/0001-95 e que, além disso, essa proposta apresenta valor global inferior ao da média consultada, estima-se para essa contratação os valores unitários e globais em acordo com a proposta da JL & A COMERCIAL LTDA.

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMATIVO (com frete incluso)
1	Fornecimento de caixa para desmuniciamento de armas de fogo para Representação do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro – REP-RJ.	R$ 6.800,00
2	Fornecimento de caixa para desmuniciamento de armas de fogo para Representação do Tribunal de Contas da União no Estado de São Paulo – REP-SP.	R$ 6.800,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76610398.

VALOR TOTAL	R$ 13.600,00

4. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

4.1. Para o orçamento estimativo da presente proposta de contratação, foi realizada pesquisa em contratação similar feita pela Administração Pública e pesquisa de mercado junto às empresas especializadas, via internet, em acordo com o que preconiza o art. 28, inciso II e IV, da Portaria-TCU nº 121 de 28 de junho de 2023.

4.2. O Mapa de Cotações acostado à peça 02 apresenta todos os preços de mercado obtidos considerando o fornecimento das caixas para desmuniciamento tanto para a REP-RJ quanto para a REP-SP, sendo que em todas as propostas já estão incluídos os valores relacionados aos fretes.

4.3. O documento juntado à peça 03 refere-se à pesquisa de preço em outros contratos da Administração Pública, onde encontrou-se contratação de caixa para desmuniciamento com dimensões e características semelhantes para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, realizada em maio de 2023, no valor de R$ 6.000,00, para Brasília-DF.

3.3. Pelo exposto, considerando que a proposta da JL & A COMERCIAL LTDA é a única com SICAF válido, já que as demais empresas consultadas não estão cadastradas ou têm restrições, ademais, atende às exigências descritas nas especificações técnicas da contratação e que, ainda, os valores estão equivalentes ao obtido em outro contrato da administração pública, sugere-se como orçamento estimativo a proposta da empresa mencionada nesse parágrafo.

3.4. Sendo assim, os orçamentos pelas demais empresas apresentadas são apenas uma referência de valores para o processo de dispensa eletrônica.

5. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que, como regra, a administração deverá prever o parcelamento do objeto nas contratações sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

5.2. Neste caso, em que há grande similaridade entre os itens da contratação, mas os itens serão entregues em cidades diferentes, o parcelamento se mostra uma opção viável, tendo em vista que a adjudicação por item amplia a competitividade do certame e a possibilidade de se obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. Considerando que o valor total previsto para esta contratação está abaixo do limite legal para dispensa do certame licitatório, propõe-se a contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DO CONTRATADO

7.1. Foi realizada pesquisa de preços de mercado para levantamento do orçamento estimativo da contratação, no entanto, para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sugere-se que a contratação siga por dispensa eletrônica, em acordo com o procedimento prescrito no § 3° do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa nº 67.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76610398.

8. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO TCU.

8.1. Diante das justificativas apresentadas nesse Estudo Técnico Preliminar, essa unidade técnica declara que essa contratação é viável, necessária e apta a minimizar os riscos de segurança nas REP-RJ e REP-SP, já que reduz a possibilidade de acidentes com armas de fogo.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76610398.